



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações

Expediente de atendimento
ARTESP-EXP-2022/13905

Data de Produção	21/10/2022
-------------------------	------------

Interessado	CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA
Assunto	CADASTRO DE DOCUMENTOS DE INTERESSADOS - CLARO S/A.
Número de Referência	ARTESP-MEM-2022/18327

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
Diretoria de Operações



ARTESPEXP202213905A

<i>Classif. documental</i>	006.01.10.004
----------------------------	---------------





Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações

Memorando

Interessado: CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA

Assunto: LOTE 29 - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DA EMPRESA CLARO S/A
CONFORME ARTESP-MEM-2020/02992.

Nº DO DOCUMENTO: ARTESP-MEM-2022/18327

Tendo em vista o assunto supramencionado, informo que todos os arquivos encaminhados pelo interessado foram integralmente capturados ao presente memorando.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
Diretoria de Operações



Classif. documental

006.01.10.001



RE: Cadastro Interessada Claro S/A - Concessionária Viapaulista S/A VPT.FDM.22101801 ID.22100257

Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Qui, 20/10/2022 11:32

Para: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>

Cc: Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>

Prezados, considerando a Circular ARTESP-OFI-2022/02000, esta Diretoria de Operações confirma o recebimento do e-mail e informa que o número de protocolo gerado será enviado em até 48h.

Atenciosamente,

Julia Neves

ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos

Contatos: (11) 3465-2401

De: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 10:43

Para: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Cc: Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>

Assunto: Cadastro Interessada Claro S/A - Concessionária Viapaulista S/A VPT.FDM.22101801 ID.22100257

Prezados, bom dia.

Estamos encaminhando o ofício **VPT.FDM.22101801 ID.22100257** (anexo) para protocolo, referente à solicitação para cadastro de empresa, o qual tem por **Interessada Claro S/A**.

- **REFERÊNCIA**

REFERÊNCIA ARTESP: ARTESP-MEM-2020/02992

- **LOCAL NA REDE FTP**

/VIAPAULISTA/01-DOP - Diretoria de Operações/PH1-CA3 Cadastro Claro S.A/

Estaremos à disposição!

Atenciosamente,

KARLA C. A. DE CARVALHO
Assistente de Engenharia III

karla.carvalho@arteris.com.br

Concessionária ViaPaulista

Fone: (+55 16) 2102-4200 – ramal 4211

Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 312,2 (pista Norte), Jd. Jóquei Clube



Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.079-000 – Brasil

www.arteris.com.br


A vida em movimento

EMPRESA
PRÓ
ÉTICA
2020-2021

Esta é uma mensagem estritamente confidencial cujo sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e documentos nela contidos tem destinatários específicos. Caso a tenha recebido equivocadamente, solicitamos que a mesma seja imediatamente apagada e o seu remetente comunicado. Fica V.Sa. notificada de que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição, cópia ou qualquer outro tipo de utilização desta mensagem e seus anexos, sem a autorização do remetente, é estritamente proibida. Obrigado. This is a strictly confidential message, the secrecy of which is protected by law. Any information and attached documents are intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake, we ask you to delete it, along with all attached documents, and inform the sender promptly. We further inform you that its disclosure, retention, retransmission or other use, or taking any action in reliance upon such information and attached documents, without sender's authorization is not allowed.



Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 20/10/2022 às 14:15:16.
Documento Nº: 55497331-111 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55497331-111>



ARTESPCAP202291859A

Ilmo. Sr. Milton Roberto Persoli
Diretor Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP)
Rua Iguatemi, nº 105
Itaim Bibi, São Paulo/SP
CEP: 01.451-011

Ribeirão Preto/SP, 18 de outubro de 2022

VPT/FDM/22101801

ASSUNTO: Solicitação de cadastro de interessado – **Claro S/A.**

ID: 22100257

REFERÊNCIA: ARTESP-MEM-2020/02992

Prezado Senhor,

A **VIAPAULISTA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), no km 312+200m, pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP: 14.079-000, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída pela Arteris S.A., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, RICARDO TOZZI GERAB, infra-assinado, em razão desta ter se sagrado vencedora do objeto da Concorrência Internacional 05/2016 (Concessão do Lote 29, denominado Rodovia dos Calçados), vem por meio desta, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria:

- ✓ Solicitar o cadastro do interessado **Claro S/A**, com CNPJ: 40.432.544/0001-47, contendo os documentos constituintes da empresa e demais documentos referentes aos seus representantes, para o registro nesta agência visando a eficiência da análise e conclusão de futuros processos de ocupações que forem solicitados por esta empresa.

Abaixo destacamos os documentos enviados, anexos a esta carta:

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jôquei Clube – Ribeirão Preto/SP – 14079-000
+55 16 2102-4200

VPT/FDM/22101801 - Página 1 de 2
ID:22100257

KCADC

www.arteris.com.br

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço <https://gesconsys.arteris.com.br:9090/pages/verificarAssinatura.xhtml>, informando o código de acesso 011759 e código CRC 7dc0fa91



ARTESPCAP202291860A



arteris

ViaPaulista

- Ficha de Cadastro do Interessado.
- Contrato Social
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Procuração
- Cópia de Identidade
- Certidão Negativa de Falência
- Certificado de Credenciamento do DER
- Termo de Compromisso
- Declaração de Responsabilidade Ambiental

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Tozzi Gerab
Diretor Superintendente

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jôquei Clube – Ribeirão Preto/SP – 14079-000
+55 16 2102-4200

www.arteris.com.br

VPT/FDM/22101801 - Página 2 de 2
ID:22100257

KCADC

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço <https://gesconsys.arteris.com.br:9090/pages/verificarAssinatura.xhtml>, informando o código de acesso 011759 e código CRC 7dc0fa91



ARTESPCAP202291860A





FORMULÁRIO DE CADASTRO DE INTERESSADO

Tabela 1: dados do interessado

RAZÃO SOCIAL / NOME:	CLARO S/A
NOME FANTASIA:	CLARO
CNPJ / CPF:	40.432.544/0001-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	114.814.878.119
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2.498.616-0
ENDEREÇO:	RUA HENRY DUNANT, 780
COMPLEMENTO:	TORRES A e B
BAIRRO:	SANTO AMARO
CIDADE:	SÃO PAULO
UF:	SP
CEP:	04709-110
TELEFONE:	(11) 4313-4620
E-MAIL:	nelson.fornaro@claro.com.br





Tabela 2: dados do representante legal

NOME:	HAMILTON RICARDO PEREIRA DA SILVA
CPF:	578.485.050-49
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
NATURALIDADE:	PORTO ALEGRE/RS
ESTADO CIVIL:	CASADO
PROFISSÃO:	ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENDEREÇO:	RUA HENRY DUNANT, 780
COMPLEMENTO:	TORRES A e B
BAIRRO:	SANTO AMARO
CIDADE:	SÃO PAULO
UF:	SP
CEP:	04709-110
TELEFONE:	(11) 4313-4620
E-MAIL:	nelson.fornaro@claro.com.br





Tabela 3: dados do representante legal

NOME:	CRISTIANE APARECIDA GARGAGLIONI
CPF:	144.682.778-07
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	CASADA
PROFISSÃO:	ENGENHEIRA ELETRICISTA
ENDEREÇO:	RUA HENRY DUNANT, 780
COMPLEMENTO:	TORRES A e B
BAIRRO:	SANTO AMARO
CIDADE:	SÃO PAULO
UF:	SP
CEP:	04709-110
TELEFONE:	(11) 4313-4620
E-MAIL:	nelson.fornaro@claro.com.br





Tabela 4: dados do representante legal

NOME:	EVALDO LUIZ DA SILVA PEREIRA
CPF:	247.274.232-00
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
NATURALIDADE:	Belém/PA
ESTADO CIVIL:	CASADO
PROFISSÃO:	ENGENHEIRO ELETRICO
ENDEREÇO:	Rua Henry Dunant, 780
COMPLEMENTO:	Torres A e B
BAIRRO:	Santo Amaro
CIDADE:	São Paulo
UF:	SP
CEP:	04709-110
TELEFONE:	(11) 4313-4620
E-MAIL:	nelson.fornaro@claro.com.br





Tabela 5: dados do responsável técnico

NOME:	JOSÉ MÁRIO TAGLIASSACHI
CPF:	094.015.068-92
CONSELHO / NRO. REGISTRO PROFISSIONAL:	060504665
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
NATURALIDADE:	SOROCABA/SP
ESTADO CIVIL:	CASADO
PROFISSÃO:	ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENDEREÇO:	RUA JAMES MARCELO BASSAN, 159
COMPLEMENTO:	RESIDENCIAL LAUERZ
BAIRRO:	SWISS PARK
CIDADE:	CAMPINAS
UF:	SP
CEP:	13049-510
TELEFONE:	(19) 99399-2102
E-MAIL:	jose.mario@arcitech.com.br



JUCESP PROTOCOLO
2.175.555/18-5



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801



CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 19 de novembro de 2018, às 09:00hs, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.
2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial de São Paulo, nas edições dos dias 09, 10 e 13 de novembro de 2018. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
3. **PRESENCAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia:
 - 5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76;
 - 5.2. Aprovar a alteração do objeto social da companhia para inclusão das atividades de (i) correspondente bancário e (ii) cessão de capacidade satelital, com a consequente modificação do Artigo 3º de seu Estatuto Social, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art.3º. A Sociedade tem por objeto social:

I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;

II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



ARTEPCAP202291861A



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

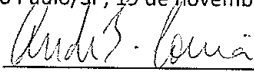
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

- III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;
- V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;
- VIII – Cessão de capacidade satelital.”

- 5.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata, com a nova redação de seu Artigo 3º, em razão da deliberação acima tomada.
- 5.4. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização da deliberação acima tomada.
- 6. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso – Presidente; André Santos Correia – Secretário. ACIONISTAS PRESENTES: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2018.



André Santos Correia
Secretário



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CARTÃO DE REGISTRO
SPB Nº: 571.860/18-7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
FLAVIA R. BRITTO DE ALMEIDA
571.860/18-7

04 DEZ 2018
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO



ARTESPCAP202291861A



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3º. A Sociedade tem por objeto social:

- I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;
- V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA
SECRETARIA DE ZONEAMENTO URBANO



ARTESPCAP202291861A



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;

VIII – Cessão de capacidade satelital.

Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$18.722.518.418,04 (dezoito bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.514.514 (oitenta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze) ações, sendo 48.329.821 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e uma) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentas e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2º. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE TRANSPORTES



ARTESPCAP202291861A



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.

Art. 9º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia



ARTESPCAP202291861A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ECONOMIA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária, Aquicultura, Saneamento e Abastecimento de Alimentos
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR



ARTESPCAP202291861A



CLARO S.A.
NIRE 35:300.145:801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

§ 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2º. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

§ 3º. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4º. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5º. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6º. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7º. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



ARTEPCAP202291861A



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1º. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3º. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4º. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

§ 5º. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6º. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

§ 7º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;



ARTESPCAP202291861A



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ARTESPCAP202291861A



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

- IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;
- V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;
- VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;
- VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;
- VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;
- IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;
- X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;
- XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;
- XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;
- XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;
- XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;
- XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



ARTESPCAP202291861A



CLARO S.A.
NIRE 33:300.145:801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das

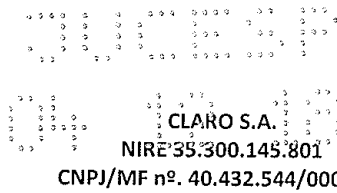


GOV DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



ARTESPCAP202291861A





**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III – Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ARTEPCAP202291861A



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: “CEO Mercado Empresarial”, “CEO Mercado Pessoal”, “CEO Mercado Residencial”; “Diretor Executivo Jurídico e Regulatório”, “Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional”, “Diretor Executivo Administrativo e Financeiro”, e “Diretor de Mercado de Atacado”.

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de

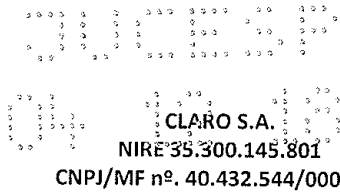


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE TRANSPORTES



ARTESPCAP202291861A





**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.





ARTSPCAP202291861A

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
[Illegible text]



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art.-18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ENERGIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA
SECRETARIA DE COMÉRCIO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE CONTABILIDADE
SECRETARIA DE ARQUIVOS E BIBLIOTECAS
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SECRETARIA DE TI



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

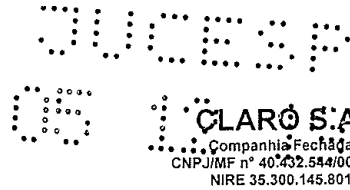


ARTESP
CAP
202291861A



ARTESP202291861A





JUCESP PROTOCOLO
2.238.963/19-4



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019**

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 14:00hs.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: Presidente: José Antônio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

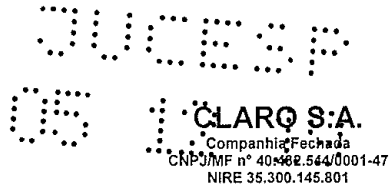
ORDEM DO DIA: Deliberar, nos termos do artigo 5º, §2º, do Estatuto Social da Companhia, acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia no montante R\$16.269.453,35 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), a ser implementado por meio da capitalização de parcelas da reserva especial de ágio da Companhia, no montante de R\$16.269.453,35 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), a ser realizada em proveito exclusivo da acionista controladora da Companhia, Claro Telecom Participações S.A., nos termos da Instrução CVM n 319/99.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria da ordem do dia, os Srs. Conselheiros, aprovaram, por unanimidade, a proposta de aumento de capital social da Companhia ("Aumento de Capital"), observados os seguintes termos e condições:

- (a) O Aumento de Capital será no valor de R\$16.269.453,35 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), passando o capital social da Companhia de R\$18.722.518.418,04 (dezoito bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), para R\$18.738.787.871,39 (dezoito bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos);
- (b) O Aumento de Capital será integralizado à vista por meio da capitalização de duas parcelas da reserva especial de ágio da Companhia nos valores de (i) R\$9.133.801,89 (nove milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos) e (ii) R\$7.135.651,46 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$16.269.453,35 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), realizada em proveito exclusivo da acionista controladora da Companhia, Claro Telecom Participações S.A., nos termos da Instrução CVM n 319/99.
- (c) O preço de emissão das ações a serem emitidas por meio do Aumento de Capital será de R\$181,14 (cento e oitenta e um reais e quatorze centavos) por ação, fixado, nos termos do artigo 170, §1º, II, da Lei 6.404/76, com base no preço de patrimônio líquido das ações da Companhia em 31 de agosto de 2019;
- (d) Serão emitidas 89.817 (oitenta e nove mil, oitocentas e dezessete) novas ações de emissão da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019





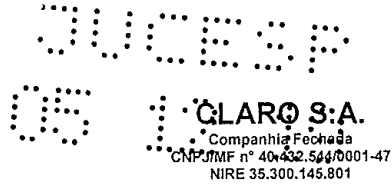
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

- (e) As ações ordinárias emitidas conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições das demais ações ordinárias de emissão da Companhia, e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da presente data;
- (f) Nos termos do disposto no artigo 171 da Lei 6.404/76, será assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais da Companhia o direito de preferência para subscrever as ações ora emitidas na proporção de 0,001014715 ações ordinárias para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial que possuírem;
- (g) As ações ordinárias adquiridas a partir da presente data não farão jus ao direito de preferência para subscrição das novas ações;
- (h) O prazo para o exercício do direito de preferência dos Acionistas será de 32 (trinta e dois) dias, contados após a publicação do Aviso aos Acionistas comunicando o aumento de capital social da Companhia ora aprovado e as demais condições para o exercício do direito de preferência, tendo início em 04 de outubro de 2019 e término em 04 de novembro de 2019;
- (i) Os acionistas que exercerem seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues diretamente à Claro Telecom Participações S.A., em atendimento ao previsto no artigo 171, §2º, da Lei 6.404/76 e do artigo 7º, §1º, da Instrução CVM 319/99;
- (j) Os acionistas que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrever as ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital deverão comparecer, dentro do prazo estabelecido para o exercício do direito de preferência, a uma das agências do Itaú Unibanco S.A. para solicitar emissão do boletim de subscrição, especificando a quantidade de ações que desejam subscrever; e
- (k) Quando da assinatura dos boletins de subscrição os acionistas deverão manifestar seu interesse em subscrever as sobras do aumento de capital. As sobras de ações que não forem solicitadas pelos demais acionistas da Companhia serão atribuídas à Claro Telecom Participações S.A.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 30 de setembro de 2019. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix - Presidente da Mesa, Alberto de Orleans e Bragança – Secretário; (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrads, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

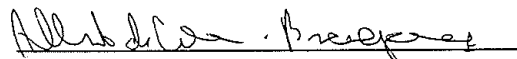
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019





**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019**

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.


Alberto de Orleans e Bragança
Secretário



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019



CLARO S.A.

CLARO S.A.

NIRE 35.300.145.801

CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 15 de abril de 2020, às 09:00hs, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2. CONVOCAÇÃO: Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. PRESENÇAS: Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia, e o Sr. Bruno Franco Bianchi, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S.

4. MESA: Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA: I. Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) discutir e votar a reeleição dos membros do Conselho de Administração; **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2020; (v) homologar o aumento de capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração no exercício social de 2019; e (vi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

6.1. Os Senhores Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

6.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes.

6.3. Em Assembleia Geral Ordinária:

6.3.1. Os Senhores Acionistas aprovaram, sem ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social





NIRE 35.300.145.801

CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ambos na edição de 25 de março de 2020.

6.3.2. Considerando que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi integralmente absorvido à conta de Prejuízos Acumulados, os Senhores Acionistas aprovaram a não distribuição de dividendos pela Companhia.

6.3.3. Face ao término do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, os Senhores Acionistas aprovaram a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração, os Senhores: **(i) DANIEL HAJJ ABOUMRAD**, mexicano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte mexicano nº G14320891, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.297-67, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(ii) CARLOS JOSÉ GARCÍA MORENO ELIZONDO**, mexicano, casado, economista, portador do passaporte mexicano nº G24464916, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.247-06, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(iii) ALEJANDRO CANTÚ JIMÉNEZ**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G18666954, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.307-73, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Conselheiro e seu suplente **DANIEL ALEJANDRO TAPIA MEJÍA**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G25400559, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.680.397-14, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F.; **(iv) OSCAR VON HAUSKE SOLIS**, mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano n.º G16179650, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; **(v) ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o n.º 39.678 e no CPF/MF sob o n.º 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson n.º 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Secretário do Conselho de Administração e seu suplente **MARCOS MEDEIROS COELHO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 81.466 e no CPF/MF sob o n.º 010.837.977-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson n.º 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; **(vi) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 56.586.459-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Henri Dunant n.º 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; e **(vii) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, naturalizado Brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av.



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

Presidente Vargas nº 1012, 15º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente.

Os Conselheiros ora reeleitos serão investidos em seus cargos no prazo legal e deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral. Os Conselheiros reeleitos, presentes à Assembleia, apresentaram Declarações de Desimpedimento, informando não terem qualquer impedimento à assunção dos respectivos cargos, em observância ao disposto no art. 147, §1º a §3º da Lei nº 6.404/76, as quais foram arquivadas na sede da Companhia.

6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária:

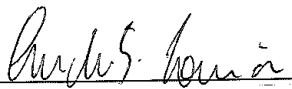
6.4.1. Os Senhores Acionistas fixaram a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 no montante de até (inclusive) R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração.

6.4.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata, homologando o aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 5º, §2º do Estatuto Social, em reunião realizada em 30 de setembro de 2019 na qual foi lavrada a ata e sua certidão registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 622.526/19-4 em sessão de 15 de dezembro de 2019 ("Aumento de Capital").

E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso – Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia – Secretário e Bruno Franco Bianchi, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S.. ACIONISTAS: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 15 de abril de 2020.


André Santos Correia
Secretário



ARTESPCAP202291861A



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3º. A Sociedade tem por objeto social:

- I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;
- V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;

VIII – Cessão de capacidade satelital.

Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$18.738.787.871,39 (dezoito bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.604.331 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e uma) ações, sendo 48.419.638 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2º O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

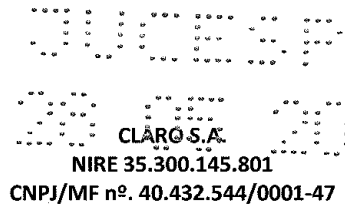
CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.

Art. 9º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia





**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

§ 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2º. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

§ 3º. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4º. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5º. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6º. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7º. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1°. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2°. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3°. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4°. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

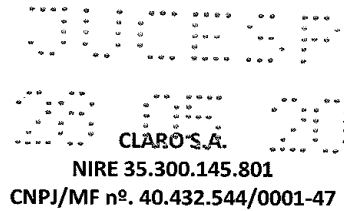
§ 5°. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6°. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

§ 7°. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

- I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;
- II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;
- III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;





**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

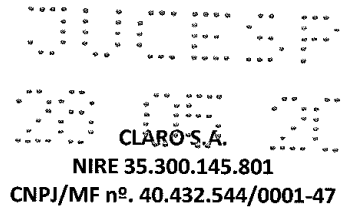
XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações





**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

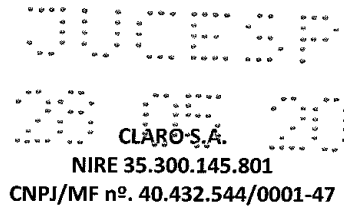
XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das





**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III – Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: “CEO Mercado Empresarial”, “CEO Mercado Pessoal”, “CEO Mercado Residencial”; “Diretor Executivo Jurídico e Regulatório”, “Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional”, “Diretor Executivo Administrativo e Financeiro”, e “Diretor de Mercado de Atacado”.

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art. 18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.





JUCESP PROTOCOLO
0.065.442/21-0



CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-4
NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, conforme segue: **(a) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Presidente**; **(b) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**; **(c) PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 3015401759 SSP/DI - RS e inscrito no CPF/ME sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**; **(d) ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; **(e) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico e Regulatório**; **(f) RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e **(g) DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. A

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020



ARTESPCAP202291861A





**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2020. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrada, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.



Secretário

Alberto de Orleans e Bragança



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020



CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

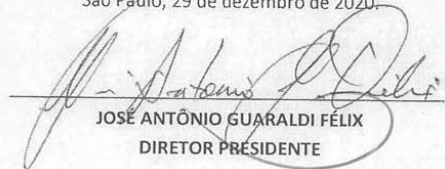
TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Presidente**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.


JOSE ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX
DIRETOR PRESIDENTE



Marcelo Campos dos Santos - Daniel Ignácio
Rafael Keck Prudente - Ramon Marques da Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDO R\$ 3,90



ARTESPCAP202291861A



CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.



JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ
CEO MERCADO EMPRESARIAL



CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. (“**Companhia**”), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 3015401759 SSP/DI - RS, inscrito no CPF/ME sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.



PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA
CEO MERCADO PESSOAL

2037643 em 13/01/2021 10:05:26



Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 20/10/2022 às 14:15:22.
Documento Nº: 55496878-8105 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55496878-8105>



ARTESPCAP202291861A

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.



ROBERTO CATALÃO CARDOSO
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Jurídico e Regulatório**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.



ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO
DIRETOR EXECUTIVO JURÍDICO E REGULATÓRIO



CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.



RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO OPERACIONAL



CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.



DANIEL FELDMANN BARROS
DIRETOR



16ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMP



JUCESP PROTOCOLO
 0.261.334/20-7

VISIUM SOLUÇÕES EM TI, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA



247

CNPJ Nº 04.759.181/0001-95

NIRE 35.218.917.022

Os abaixo assinados:

3AXIS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.957.895/0001-97 – NIRE: 35.226.977.501, sociedade estabelecida na Avenida Antônio Artioli, nº 570 – BLOCO B 2 - Conjunto 101 – Swiss Park - CEP 13.049-900 – Campinas/SP, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE nº 35.226.977.501 em 27/09/2012; 1ª. Alteração Contratual arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 316.890/15-7 em 31/07/2015 e 2ª Alteração Contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 265.064/16-8 em 19/07/2016, neste ato representada pelos seus sócios, **HUMBERTO BACHEGA PINHEIRO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, natural de Franca/SP, nascido a 09 de janeiro de 1967, portador da cédula de identidade RG nº 16.260.115 SSP/SP e do CPF(MF) nº 138.691.608-02, residente e domiciliado à Estrada do Jequitibá, no. 1750 – Alameda Itaúba – casa 164 – Pinheiro – Valinhos - CEP 13274-610; **ÉLITON VIALTA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Campinas/SP, nascido aos 29 de agosto de 1974, portador da cédula de identidade RG nº 23.073.068-1 - SSP/SP, e do CPF(MF) nº 195.529.318-00, residente e domiciliado à Av. José Puccinelli, nº 130 - Rua 5 nº 65, Cond. Campos do Conde I, Bairro Cascata – CEP 13146-000 - Paulínia/SP, e **JOSÉ MÁRIO TAGLIASSACHI**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, natural de Sorocaba/SP, nascido aos 24 de outubro de 1964, portador da cédula de identidade RG nº 11.206.524- SSP/SP e do CPF(MF) nº 094.015.068-92, residente e domiciliado à Rua James Marcelo Bassan, nº 159 – Residencial Lauerz – Swiss Park – CEP 13.049-510 – Campinas/SP.

Únicos sócios da empresa **VISIUM SOLUÇÕES EM TI, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede Rua Riachuelo, no. 504 – 1º. Andar - Centro – CEP 13015-320 – Campinas/SP, com contrato social devidamente arquivado e registrado no Cartório Privativo de Registro das Pessoas Jurídicas de Campinas /SP, sob o nº 185852 em 31/10/01, 1ª. alteração arquivada e registrada no Cartório Privativo de Pessoas Jurídicas de Campinas sob o nº. 188962 de 08/07/02 e também arquivada e registrada no Cartório Privativo de Pessoas Jurídicas de Sumaré sob o nº. 1303 de 05/08/2002, e 2ª alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro NIRE 35218917022 em 23/03/2004, 3ª alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 362.484/05-3 em 12/12/2005, 4ª. alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 2.114.244/09-0 em 17/11/2009, 5ª. alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 221.535/10-0 em 19.07.2010, 6ª. alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 430.301/10-8 em 02/12/2010, 7ª. Alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 259.878/12-1 em 27/06/2012, 8ª. Alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 363.595/12-0 em 02/09/2012, 9ª. Alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 510.581/17-1 em 22/12/2017, 10ª. Alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 66.310/18-0 em 06/03/2018, 11ª. Alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 296.775/18-6 em 13/07/2018, 12ª. Alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 396.713/18-0 em 22/08/2018, 13ª. Alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 485.858/18-06 em 09/11/2018, 14ª. Alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 353.007/19-5 em 15/07/2019, 15ª. Alteração registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. de registro 37.809/20-9 em 21/01/2020 inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o nº 04.759.181/0001-95 , resolvem entre si e em comum acordo promover as seguintes modificações: (i) a alteração do quadro societário e a retirada de sócios e inclusão de novos sócios com cessão parcial e redistribuição de quotas com consequente alteração da Cláusula Segunda, (ii) alteração da cláusula 3ª (objeto social) , (iii) alteração da Cláusula Sexta para inclusão de novos administradores e (iv) consolidar o referido Contrato Social, nos termos e condições dispostos a seguir:

1.1 – DA CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A sócia **3AXIS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, detentora de 97.000 (noventa e sete mil) quotas no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), cede e transfere 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao novo sócio **ALEXANDRE DE LUCA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em Atibaia/SP, em 13/12/1973, portador da cédula de identidade RG nº 21.489.365-0 SSP/SP e

[Handwritten signatures and initials]



ARTESPCAP202291861A



do CPF nº 250.234.928-18, residente e domiciliado à Avenida Doutor João Caio Silva, nº 920 – Casa B 13 – Parque Brasil 500 – CEP 13.141-007 – Paulínia/SP; cede e transfere 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao novo sócio **FELIPE BAPTISTA SCARPATO**, brasileiro, maior, convivente em união estável, engenheiro mecatrônico, nascido em Campinas, em 14/05/1986, portador da cédula de identidade RG nº 34.603.778-5 SSP/SP e do CPF nº 355.328.478-19, residente e domiciliado à Rua Tereza Grivol Suzigan, nº 51 – Jardim Córrego Bonito – CEP 13.832-376 – Santo Antônio de Posse/SP; e cede e transfere 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao novo sócio **GABRIEL TIAGO DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, nascido em Campinas, em 05/03/1981, portador da cédula de identidade RG nº 33.688.015-7 SSP/SP e do CPF nº 217.416.938-02, residente e domiciliado à Rua Luiz Carlos Santa Cruz, nº 224 – Condomínio Residencial Basel – Swiss Park – CEP 13.049-554 – Campinas/SP.

Os sócios **ÉLITON VIALTA**, **HUMBERTO BACHEGA PINHEIRO** e **JOSÉ MÁRIO TAGLIASSACHI**, ambos já qualificados, detentores de 1.000 (um mil) quotas cada, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 1.000 (um mil reais) por cada participação, cedem e transferem a totalidade de suas participações à sócia **3AXIS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada.

I.2 – Da alteração do capital social

O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	%	Quant. Quotas	Vr. Unit.	Vr. Total – R\$
3AXIS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	85,00	85.000	1,00	85.000,00
ALEXANDRE DE LUCA	5,00	5.000	1,00	5.000,00
FELIPE BAPTISTA SCARPATO	5,00	5.000	1,00	5.000,00
GABRIEL TIAGO DE SOUZA	5,00	5.000	1,00	5.000,00
Total	100,00	100.000		100.000,00

I.3 – Da alteração do Código de endereço postal do Sócio - JOSÉ MÁRIO TAGLIASSACHI

Endereço residencial do sócio: Rua James Marcelo Bassan, nº 159 – Residencial Lauerz – Swiss Park – CEP 13.049-510 – Campinas/SP.

II – Da alteração do objeto social

A Sociedade passa a ter como objetivo:

- Construção de estações e redes de telecomunicações; (CNAE – 4221-9/04);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (CNAE - 62.09-1-00);
- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador – CNAE – 6202-3/00;
- Instalação e manutenção elétrica – (CNAE - 4321-5/00);
- Administração de Obras – (CNAE – 4399-1/01);
- Serviços de engenharia – (CNAE – 71.12-0-00);
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente – (CNAE – 71.19-7-99);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – (CNAE – 70.20-4-00);
- Serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens (CNAE – 61.90-6-99);
- Importação, compra e revenda de equipamentos e suprimentos de informática – (CNAE - 47.51-2-01);
- Importação, compra e revenda de equipamentos de telefonia e comunicação – (CNAE – 47.52-1-00);
- Desenvolvimento de programas sob encomenda (CNAE – 6201-5/01);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE – 6203-1/00);
- Construção de edifícios – reforma (CNAE - 4120-4/00-02);
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente – escalamagem para execução de trabalho em edifícios e em estruturas de grande altura (CNAE – 4399-1/99-04)

III – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES

A administração da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta: A Sociedade é administrada pelos administradores **JOSÉ MARIO TAGLIASSACHI**, **ÉLITON VIALTA**, **HUMBERTO BACHEGA PINHEIRO**, **ALEXANDRE DE LUCA**, **FELIPE BAPTISTA SCARPATO** e **GABRIEL TIAGO DE SOUZA**, todos

[Handwritten signatures and initials]



devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, nos exatos limites a seguir estabelecidos, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: São atribuições dos Administradores **José Mário Tagliassachi, Humberto Pinheiro e Eliton Vialta**, isoladamente ou em conjunto:

I. representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", e autorizar prepostos;

II. dirigir, coordenar, administrar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos, financeiros e orçamentários, pertinentes aos objetivos sociais, às atividades relacionadas às áreas de atuação;

III. exercer quaisquer outras atribuições perante os órgãos da administração pública e privada necessárias ao exercício da atividade empresarial.

Parágrafo Segundo: São atribuições dos Administradores, **ALEXANDRE DE LUCA, FELIPE BAPTISTA SCARPATO e GABRIEL TIAGO DE SOUZA**, de forma supletiva e sempre em conjunto com um dos administradores constantes do parágrafo primeiro desta cláusula coordenar todas as atividades operacionais da empresa buscando sempre a otimização na aplicação de recursos e gestão de pessoas.

Parágrafo Terceiro: Fica terminantemente proibido o uso da firma ou denominação social para avais, endossos, abonos, fianças e compromissos outros em favor de terceiros e que não condigam com os fins sociais.

IV - Da consolidação do Contrato Social

Considerando as alterações pactuadas no presente instrumento e bem como as ocorridas em alterações anteriores havidas até a presente data, resolvem os sócios, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da **VISIUM SOLUÇÕES EM TI, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, o qual, depois de devidamente examinado, discutido e aprovado por todos os sócios, em toda sua extensão, passa a vigorar com a seguinte redação:

VISIUM SOLUÇÕES EM TI, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 04.759.181/0001-95

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E OBJETO

Cláusula Primeira: A Sociedade girará sob a denominação social de **VISIUM SOLUÇÕES EM TI, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sua sede Comercial e Administrativa à Rua Riachuelo, no. 504 – 1º. Andar - Centro – CEP 13015-320 – Campinas/SP e filial localizada na Rua Doutor Geraldo Pereira Leite, nº. 06, Bairro Cohab, Baependi/MG – CEP: 37.443-000 - NIRE 31992927515 – Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.759.181/0002-76.

Cláusula Terceira: Matriz e Filial têm como objeto social:

- a) Construção de estações e redes de telecomunicações; (CNAE – 4221-9/04);
- b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (CNAE - 62.09-1-00);
- c) Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador – CNAE – 6202-3/00;
- d) Instalação e manutenção elétrica – (CNAE - 4321-5/00);
- e) Administração de Obras – (CNAE – 4399-1/01);
- f) Serviços de engenharia – (CNAE – 71.12-0-00);
- g) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente – (CNAE – 71.19-7-99);
- h) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – (CNAE – 70.20-4-00);

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'ARTS' with a signature]

3



- i) Serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens (CNAE - 61.90-6-99);
- j) Importação, compra e revenda de equipamentos e suprimentos de informática - (CNAE - 47.51-2-01);
- k) Importação, compra e revenda de equipamentos de telefonia e comunicação - (CNAE - 47.52-1-00);
- l) Desenvolvimento de programas sob encomenda (CNAE - 6201-5/01);
- m) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE - 6203-1/00);
- n) Construção de edifícios - reforma (CNAE - 4120-4/00-02);
- o) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente - escalagem para execução de trabalho em edifícios e em estruturas de grande altura (CNAE - 4399-1/99-04)

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta: O Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	%	Quant. Quotas	Vr. Unit.	Vr. Total - R\$
3AXIS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	85,00	85.000	1,00	85.000,00
ALEXANDRE DE LUCA	5,00	5.000	1,00	5.000,00
FELIPE BAPTISTA SCARPATO	5,00	5.000	1,00	5.000,00
GABRIEL TIAGO DE SOUZA	5,00	5.000	1,00	5.000,00
Total	100,00	100.000		100.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES

Cláusula Sexta: A Sociedade é administrada pelos administradores **JOSÉ MARIO TAGLIASSACHI, ÉLITON VIALTA, HUMBERTO BACHEGA PINHEIRO, ALEXANDRE DE LUCA, FELIPE BAPTISTA SCARPATO e GABRIEL TIAGO DE SOUZA**, todos devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, nos exatos limites a seguir estabelecidos, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: São atribuições dos Administradores **José Mário Tagliassachi, Humberto Pinheiro e Eliton Vialta**, isoladamente ou em conjunto:

- I. representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, podendo constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", e autorizar prepostos;
- II. dirigir, coordenar, administrar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos, financeiros e orçamentários, pertinentes aos objetivos sociais, às atividades relacionadas às áreas de atuação;
- III. exercer quaisquer outras atribuições perante os órgãos da administração pública e privada necessárias ao exercício da atividade empresarial.

Parágrafo Segundo: São atribuições dos Administradores, **ALEXANDRE DE LUCA, FELIPE BAPTISTA SCARPATO e GABRIEL TIAGO DE SOUZA**, de forma supletiva e sempre em conjunto com um dos administradores constantes do parágrafo primeiro desta cláusula coordenar todas as atividades operacionais da empresa buscando sempre a otimização na aplicação de recursos e gestão de pessoas.

Parágrafo Terceiro: Fica terminantemente proibido o uso da firma ou denominação social para avais, endossos, abonos, fianças e compromissos outros em favor de terceiros e que não condigam com os fins sociais.

Cláusula Sétima: Dependerá também da assinatura dos administradores **JOSÉ MARIO TAGLIASSACHI, ÉLITON VIALTA e HUMBERTO BACHEGA PINHEIRO**, em conjunto ou isoladamente, a validade de todos os atos que importem em obrigar a sociedade para com terceiros, tais como: abertura e encerramento de contas correntes em instituições bancárias, contratos em geral, emissão e aceite títulos de crédito, avais, endossos, abonos, fianças, seguros garantias ou seguros de



ARTESPCAP202291861A



crédito, procurações, exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela, inclusive a assinatura de cheques para movimentação das contas bancária da empresa, que poderão ser emitidos por um único sócio.

Cláusula Oitava: Pelo exercício da administração, terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os Sócios Quotistas, não ultrapassando os limites previstos na Legislação atual.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Nona: A Sociedade iniciou suas atividades em 24 de setembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos Sócios Quotistas que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, deliberarem acerca da distribuição proporcional ou desproporcional às suas quotas dos lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1º. – Dos resultados verificados nos balanços anuais, ou intermediários, serão feitas as provisões facultadas pela legislação do Imposto de renda e o restante terá a destinação que a maioria dos sócios que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social deliberar.

Parágrafo 2º. – Por deliberação aprovada pela maioria dos sócios que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social, a distribuição dos resultados, apurados na forma do Parágrafo 1º. desta cláusula, poderá ser feita desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

Cláusula Décima Segunda: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual. **Parágrafo único:** O sócio minoritário poderá ser excluído ou pedir a sua saída da sociedade a qualquer momento se for de seu interesse ou do interesse dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social.

Cláusula Décima Terceira: As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- 1) ocorrendo a extinção da Sociedade, ou
- 2) por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Quarta: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social, ficando resguardado a todos os sócios e desde que haja igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar em instrumento particular condições diversas para aquisição e cessão das quotas pertencentes aos sócios que detenham individualmente até 5% (cinco por cento) de participação no capital social.

Cláusula Décima Quinta: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, ressalvada a exceção prevista na **Cláusula Décima Quarta** deste instrumento, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado e serão atualizados pelo índice aprovado pela legislação à época do evento, devendo, caso haja saldo credor em favor dos herdeiros do sócio falecido, ser pagos no máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais no mesmo dia dos meses subsequentes. Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Sexta: A qualquer tempo, mediante decisão dos sócios que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formas legais. **Parágrafo Único:** Qualquer alteração das cláusulas contratuais só poderá ser feita após prévio aval dos

X
8
EP
WNI
GTS
5



sócios que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social e só terá validade mediante as respectivas assinaturas.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Sétima: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser através de carta, com prova do respectivo recebimento. **Parágrafo 1º:** Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia (CC. 2002, art. 1.072 §2º). **Parágrafo 2º:** Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião (CC. 2002, art. 1.072 §3º).

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima: As deliberações serão tomadas por meio de reuniões.

Cláusula Vigésima Primeira: Os administradores qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram sob a pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias impressas de um só lado, da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que o fazem na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e presenciaram.

Campinas, 01 de janeiro de 2020.

[Signature]
XAXIS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES, LTDA
Humberto Bacheга Pinheiro / José Mário Tagliassachi / Eliton Vialta

[Signature]
JOSÉ MÁRIO TAGLIASSACHI

[Signature]
HUMBERTO BACHEGA PINHEIRO

[Signature]
ELITON VIALTA

[Signature]
ALEXANDRE DE LUCA

[Signature]
FELIPE BAPTISTA SCARPATO

[Signature]
GABRIEL TIAGO DE SOUZA



[Signature]
Edvando Gabriel da Silva
RG 43.290.014-7 - SSP/SP

[Signature]
Kelly Cardinale Ribeiro do Valle
RG 30.964.541-4 - SSP/SP



03/07/2020

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1992
NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLARO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R HENRI DUNANT	NÚMERO 780	COMPLEMENTO TORRE A E TORRE B	
CEP 04.709-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR		TELEFONE (11) 4313-4620	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **12:25:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



ARTESPCAP202291861A



03/07/2020

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1992
NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R HENRI DUNANT	NÚMERO 780	COMPLEMENTO TORRE A E TORRE B
CEP 04.709-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SÃO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR		TELEFONE (11) 4313-4620
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **12:25:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



LIVRO - 11.304 FOLHAS - 207 e 209

Hodlich - 12.CRW17854.Grupo.Compra.Terrenos.Estações.Radio

= LIVRO Nº 11.304 - PÁG. Nº 207 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S.A e Outras.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos VINTE E NOVE (29) dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E UM (2021), nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Henry Dunant, 780, onde a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como **OUTORGANTES 1) - CLARO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP - 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 30 de junho de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o n.º 497.629/21-5 aos 14.10.2021; neste ato representada por seus diretores: neste ato representada por seus diretores: **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 952.915.807-63 e **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, engenheiro electricista, casado, portador da carteira de identidade n.º 56.514.647-6 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º. 711.745.839-91, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 68.387/21-0, em sessão de 04 de fevereiro de 2021; **2) - EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 1012, 10º andar, - parte, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP - 20071-910, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.132.659/0001-76, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de junho de 2021, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob n.º 0000415, aos 19.07.2021, neste ato representada por seus administradores: **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, engenheiro electricista, casado,



10202602067667.001477780-8

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872



ARTESPCAP202291861A



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Estado de São Paulo

portador da carteira de identidade nº 56.514.647-6 SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 711.745.839-91 e **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, reeleitos através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00004087611, aos 18.06.2021; - **BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.917.443/0001-77, com sede na Rua Camerino, nº 90, 2º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com seu contrato social consolidado através da 32ª alteração, datada de 30 de novembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003989, aos 22.12.2020, neste ato representada em conformidade com seu contrato social, nos termos da cláusula 7ª e 9ª de seu Contrato Social, por seu administrador **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Profissional nº 083325/O-0 – CRC/RJ e CPF sob o nº 952.915.807-63, conforme indicação e anuência prévia da sócia quotista da sociedade CLARO S/A, com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, e ainda nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Profissional nº 083325/O-0 – CRC/RJ e CPF sob o nº 952.915.807-63 e **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da carteira de identidade nº 56.514.647-6 SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 711.745.839-91; - **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67 – NIRE 35.210.477.503, com seu contrato social consolidado através da 92ª alteração contratual, onde há a transformação do tipo Jurídico em Sociedade Anônima, datada de 18 de maio de 2021, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP), sob nº 382.030/21-7, aos 11.08.2021, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18 e **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Profissional nº 083325/O-0 – CRC/RJ e inscrito no CPF sob o nº





9º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMBLEMA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
 do Notariado Latino
 (Fundada em 1948)

952.915.807-63, ambos com endereço profissional idêntico ao da outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de maio de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 382.031/21-0, aos 11/08/2021; **5) - TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, com sede na Rua Regente Feijó, nº 166, 16º andar, sala 1687C, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.570.352/0001-08, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00002926693, aos 21.07.2016, neste ato representada por **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2020, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00003926897, aos 01.09.2020; **6) - CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede nesta Capital na Rua Henri Dunant, nº 780, torre B, 2º andar, lado José Áureo Bustamante, Santo Amaro, CEP – 04.709-110, inscrita no CNPJ/MF nº 07.043.628/0001-13, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia geral extraordinária realizada em 03 de novembro de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 491.622/16-8, aos 21.11.2016, neste ato representada por **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, eleitos através da Ata da Reunião do conselho de administração realizada em 05 de junho de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 252.783/20-7, aos 16.07.2020; **7) - TORRES DO BRASIL S.A.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, nº 780, 10º Andar, Torre B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.109/0001-21, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de março de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 188.607/21-3, aos 26.04.2021, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus



10202602067667.001477781-6

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
 Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872



ARTESPCAP202291861A



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Estado de São Paulo

Diretores, **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ e CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87; **TELMEX DO BRASIL S.A.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Ingleses, n.º 600, 12º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.694/0001-40, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 188.607/21-3, aos 26.04.2021, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, **JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3023331204 e inscrito no CPF/MF 140.448.620-87 e **JOSE FORMOSO MARTINEZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 301592739 – SP e inscrito no CPF/MF sob nº 059.557.727-07. As OUTORGANTES têm seus atos societários arquivados nesta serventia sob nº **003/2021**. As presentes e seus representantes legais foram reconhecidos através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, por elas OUTORGANTES, na forma como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeiam e constituem como seus procuradores: **FABIANA STEFANI PEREIRA**, brasileira, casada, internacionalista, portadora da cédula de identidade RG nº 20.563.327-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 287.794.548-01, **HAMILTON RICARDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 903033222-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 578.485.050-49, **KARIN NATSUBORI FUKUSHIMA**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 37.472.883-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 373.270.168-99, **DIEGO QUEVEDO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5007905861-SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 497.656.800-82; **CRISTIANE APARECIDA GARGAGLIONI**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora da cédula de identidade RG nº 56.226.418-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 144.682.778-07; **CARLOS CARNEIRO MOTA**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da cédula de identidade RG nº MG11061930 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 073.120.416-63; **ANDERSON DE PAULA GUZELLA**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 29227307 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº



ARTESPCAP202291861A





9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

276.829.208-74 e **JOÃO CARLOS BRITTO PEREIRA DE MELLO BARRETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.164.281-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 153.593.658-46, aos quais conferem poderes para qualquer um dos outorgados supra **em conjunto de outro procurador, ou em conjunto com um outro diretor estatutário**, para representar a Outorgante, obedecidas as disposições constantes de seu estatuto social, praticar atos que visem o cumprimento de obrigações em suas respectivas áreas de responsabilidades, dentro dos limites de alçadas e competências da Empresa, para praticar atos que visem a realização de processos de aquisição e/ou contratação de imóveis, assinar proposta técnico comerciais, FCU's de compartilhamento, contrato e compromisso de compra e venda de imóveis, lavrar escrituras de compra e venda, contratos, contrato de locação de lojas e sites (estação rádio base - erb), tais como: Conceder fianças perante terceiros com a finalidade de garantir obrigações da empresa, alterar, retificar, novar, firmar, distratar, rescindir contratos de locação e de lojas, receber notificações e outros termo contratuais, podendo estabelecer, receber e dar quitação, firmar e discutir cláusulas contratuais, concordar e discordar, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, que não pode ser substabelecido. Os outorgados acima qualificados, poderão agir isoladamente perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedade de economia mista não financeiras e concessionárias de serviços públicos, devendo sempre assinar em regime de dupla assinatura perante instituições privadas. É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes, o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance (compliance@claro.com.br). **Fica vedado o substabelecimento. A presente procuração possui o prazo de validade de 1 (um) ano a contar da sua assinatura**, podendo o presente mandato ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre os terceiros Outorgados e a Outorgante, suas controladas, coligadas, ou empresas sob controle comum, bem como a exclusão do(s) representante(s) do Outorgado do quadro de empregados deste, implicará na extinção imediata do respectivo mandato. E como assim o disseram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10202602067667.001477782-4

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872

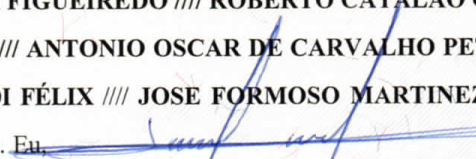


ARTESPCAP202291861A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

depois de lido e achado em tudo conforme aceitam, outorgam e assinam. Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto a lavrei, subscrevo e assino. **(a.) RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// ROBERTO CATALÃO CARDOSO //// DANIEL FELDMANN BARROS //// ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO //// JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX //// JOSE FORMOSO MARTINEZ ////** Nada mais: Trasladada na mesma data, dou fé. Eu,  **(Renato Hodlich Figueiredo)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE



9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTORIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

	Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
	Recibo: 209130 Selo Digital: 1137871PR000000095691219

Emolumentos R\$ 591,86. Estado R\$ 168,18. Sefaz R\$ 115,08. Reg. Civil R\$ 31,18. TJSP R\$ 40,62. Santa Casa R\$ 5,92. ISS R\$ 12,64. MP R\$ 28,44. Total R\$ 993,92.



ARTESPCAP202291861A



Nº CRW27305

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLARO S.A., com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, engenheiro eletrícista, casado, portador da carteira de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e CPF/MF sob o nº. 711.745.839-91, **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0001-67, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ e CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, engenheiro eletrícista, casado, portador da carteira de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e CPF/MF sob o nº. 711.745.839-91, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os (as) Srs.(as):

OUTORGADOS:

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cargo	Docto. de identificação e Órgão Emissor	CPF
Evaldo Luiz da Silva Pereira	Brasileiro	Casado(a)	Engenheiro Elétrico	Gerente Técnico	2002009037192 SESP/CE	247.274.232-00
Marcos Aurelio Barpp	Brasileiro	Casado(a)	Administrador	Diretor de Operações	103.749.564-3 SSP/RS	514.616.500-97
Werik de Liz Silva	Brasileiro	Casado(a)	Engenheiro Elétrico	Engenheiro	41743287 SSP/SP	369.061.388-47

PODERES: Aos quais outorga poderes especiais para representar as outorgantes, em conjunto ou isoladamente, junto aos órgãos públicos e Autarquias (ARTESP, concessionárias de rodovias, concessionárias de energia elétrica, prefeituras, entre outros), para solicitar, assinar, retirar e entregar documentos e ou formulários, liberação de alvará, IPTU, licenças, solicitar mudança de titularidade de serviço prestado e tudo relativo aos imóveis das Outorgantes, desde que obedecidas as disposições constantes de seu estatuto social e dentro dos limites de alçadas e competências da Empresa.

É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance (compliance@claro.com.br).

Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data da presente assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre os terceiros Outorgados e a Outorgante, suas controladas, coligadas, ou empresas sob controle comum, bem como a exclusão do(s) representante(s) do Outorgado do quadro de empregados deste, implicará na extinção imediata do respectivo mandato.

São Paulo, 12 de abril de 2022.

ROBERTO CATALÃO CARDOSO
CLARO S.A.
CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DANIEL FELDMANN BARROS
CLARO S.A.
CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.



Página | 1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2299161911

PROIBIDO PLASTIFICAR
2299161911

NOME
EVALDO LUIZ DA SILVA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2002009037192 C

CPF
247.274.232-00

DATA NASCIMENTO
01/01/1967

FILIAÇÃO
JOSE DOS SANTOS PEREIRA
IRAIDES DA SILVA PEREIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
02204810529 05/11/2026 14/04/1985

OBSERVAÇÕES

Evaldo Luiz da Silva Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
PAULÍNIA, SP 08/11/2021

Ernesto Mascellani Neto
Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

01881246068
SP008030982

SÃO PAULO

DF AC AL AM BA CE ES GO MA MT MS PA PB PE PI RJ RN RS RR SP TO



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2224943380

2224943380

2224943380

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

NOME: HAMILTON RICARDO PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 9030332226 SSP RS

CPF: 578.485.050-49 DATA NASCIMENTO: 22/04/1968

FILIAÇÃO: VIVALDINO PEREIRA DA SILVA IRONDINA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03761735308 VALIDADE: 28/06/2026 1ª HABILITAÇÃO: 12/12/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 05/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51218841053
SP005853667

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 56.226.418-8 DATA DE EMISSÃO 28/MAR/2012

CRISTIANE APARECIDA GARGALIONI
DARIO GARGALIONI

FILIAÇÃO E HELENA MARIA PEREIRA GARGALIONI

ITAJUBÁ -MG 20/NOV/1970

SÃO PAULO - SP
VILLA MADALENA
CC:IV.B105/FLS.0082/N.019648

CPF: 144682778/07

175 Delegado Distrital de Polícia IRGDP/SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR Robertinho de Jesus

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VALIDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR Gargalioni

8629-054597

CARTEIRA DE IDENTIDADE



11/10/2022

0061011400



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 1031494****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CLARO SA, CNPJ: 40.432.544/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.**

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: 0061011400



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

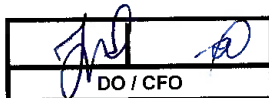
O DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo certifica que a Interessada: **Claro S/A.**, (Protocolo: DER/543481/2020 – Vol.2), CNPJ 40.432.544/0001-47, em conformidade com o item 3 do “**Regulamento para Autorização de Uso da Faixa de Domínio de Estradas e Rodovias integrantes da malha rodoviária do DER- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para Implantação e Utilização de Dispositivos Destinados a Serviços de Terceiros, Públicos ou Particulares**”, devidamente aprovado pela Portaria SUP/DER nº 050, de 21/07/2009, está **credenciada até 31/05/2023** e, portanto, habilitada a requerer autorização, conforme item 4 do Regulamento, para a seguinte instalação: **estação radio base de telefonia celular** – conforme Norma Técnica DE 06/AFD-008.

A interessada está cadastrada como: **Permissionária de Serviço Público**, com Fator principal referente ao item 10.2 do Regulamento “**F2**” = **0,50**.

E, também habilitada a requerer autorização para as instalações de **linhas físicas de telecomunicações, metálicas e em fibras ópticas** - conforme Norma Técnica DE 06/AFD-010 e **linhas físicas de transmissão e distribuição de energia elétrica**– conforme Norma Técnica DE 06/AFD-004, enquadrando-se, neste caso por se tratar de **Pessoa Jurídica de Direito Privado**, no Fator secundário “**F2**” = **1,00**.

São Paulo, 05 de maio de 2022


Edson Caram
Respondendo pelo Expediente da
Superintendência

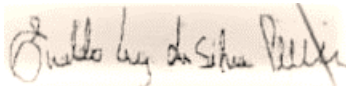




TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a **CLARO S/A**, com sede na Rua Henri Durant, 780 – Torres A e B – Bairro Santo Amaro – São Paulo/SP – CEP 04709-110, CNPJ. 40.432.544/0001-47, tendo pleiteado autorização para Regularização de uma Rede de Fibras Ópticas Aéreas, utilizando postes existentes na faixa de domínio em toda extensão Rodovia Cândido Portinari – SP-334 no km 335+200m ao km 336+336,12m no sentido Longitudinal (Pista Norte), declara:

- a) Ter conhecimento e estar de pleno acordo com a legislação em vigor para ocupação da faixa de domínio;
- b) Estar ciente de que a autorização de ocupação é dada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, a título precário, como ato de mera tolerância, não implicando no reconhecimento de quaisquer direitos de permanência da ocupação no local, ou qualquer outro direito do declarante, pelo que assumi o compromisso de respeitar ou cumprir todas as exigências da legislação, bem como remover, remanejar ou alterar a ocupação, caso as circunstâncias, a critério exclusivo da mesma, o exijam;
- c) Que não lhe cabe qualquer direito de indenização, reembolso ou compensação pela revogação da autorização, pelo que firma o presente, em 02 (duas) vias, aos 17/06/2022.



CLARO S/A
Evaldo Luiz da Silva Pereira
CPF nº 247.274.232-00

TESTEMUNHAS:



1) ass.: _____ R.G.: 12.948.408
nome: Nelson de Jesus Fornaro

2) ass.: _____ R.G.: _____
nome: _____

CONTATO E CORRESPONDÊNCIA
VISIUM SOLUÇÕES EM TI, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: Rua Riachuelo, 504 – Centro – Campinas/SP – CEP 13.015-320
Telefone: (19) 99428-3122 e-mail: fernanda.deluca@visium.com.br





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas ao objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, Resolução SMA N° 70 e outras), e que:

1. Responsabilizamos-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;
2. Responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizamos-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamos-nos pela apresentação das autorizações, outorgas, licenciamentos e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela instalação em pauta, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrem o licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações;
7. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da instalação;
8. Assumimos, sem repasse para a Concessionária VIA PAULISTA ou para a ARTESP, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3° do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

Campinas, 17 de junho de 2022

CLARO S/A
 Evaldo Luiz da Silva Pereira
 CPF nº 247.274.232-00

CONTATO:
Fernanda De Luca Pereira
 Telefone: (19) 99428-3122

e-mail: fernanda.deluca@visium.com.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

Número de referência: ARTESP-MEM-2022/18327

CIÊNCIA

Solicito abertura de Expediente. Assunto: Cadastro de Documentos de Interessados - CLARO Classificação: 006.01.10.004 - Expediente de atendimento

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Andre Fagundes da Rocha
Especialista em Regulação de Transporte III
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOP GOE

Número de referência: ARTESP-MEM-2022/18327

CIÊNCIA

De acordo.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE





Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP GOE

Despacho

Interessado: CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA

Assunto: CADASTRO DE DOCUMENTOS DE INTERESSADOS - CLARO S/A.

Encaminho o presente documento para ciência, análise e manifestação.

São Paulo, 24 de outubro de 2022.

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE



Classif. documental

006.01.10.004





Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

Informação

Interessado: Claro S.A

Assunto: Ocupação da faixa de domínio

Número de referência: ARTESP-EXP-2022/13905

Em atenção à correspondência que encaminha documentos da interessada Claro S.A para serem utilizados em processos para ocupação de faixa de domínio em rodovias sob Concessão.

Os documentos listados abaixo atendem aos procedimentos de Ocupação de Faixa de Domínio desta DOP/GOE, além de estarem de acordo aos requisitos da Portaria SUP/DER-050/2009, no que diz respeito aos itens sob responsabilidade de análise pela DOP/GOE:

- Ata do Conselho de Administração realizada em 29/12/2020 e Termos de Posse às fls. 58/66;
- Procuração Particular nº CRW27305 à fl. 82;
- Ficha de Cadastro às fls. 07/11;
- Estatuto Social às fls. 46/57;
- Documentos de Identidade de Interessados à fl. 83;
- Certificado de Credenciamento Emitido pelo DER à fl. 87.

Isto posto, esclareço que a análise desse técnico foi concluída e nada tenho a opor à utilização destes documentos nos processos de ocupação de faixa de domínio.

Atenciosamente,

São Paulo, 27 de outubro de 2022.

Diônata Silva Almeida
Especialista em Regulação de Transporte I
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

Classif. documental

006.01.10.004





Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações

TERMO DE MUDANÇA DE SISTEMAS

O documento **ARTESP-EXP-2022/13905** terá sua continuidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com o Processo 134.00004811/2023-13.

O referido documento e este Termo devem ser capturados no sistema SEI.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
Diretoria de Operações



Classif. documental

006.01.10.004

